

Goiânia, 27 de abril de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

TR. Nº 011/2023

De: Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC/HDT

Para: Departamento de Compras - HDT

1. MATERIAL

- Access Point - Roteador Wireless

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL

2.1 Item de informática do tipo “Access Point”, destinado às funções de conexão entre ativos de rede.

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (ACCESS POINT)
2.2.1	<ul style="list-style-type: none"> • Padrões de rede sem fio: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3af • Frequência de operação: 2,4 GHz e 5 GHz ✓ • Velocidade de transferência: 1750Mbps (450Mbps na banda de 2,4 GHz e 1300Mbps na banda de 5 GHz) • Modos de operação: Access Point, Cliente, Repetidor, WDS Bridge • Antenas: Internas, 3x3 MIMO ✓ • Portas Ethernet: 1 porta Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps (suporte a PoE) • Segurança: WEP, WPA, WPA2, autenticação de usuário, controle de acesso, VLAN • Alimentação: Fonte de alimentação PoE inclusa (suporte a PoE 802.3af/at) • Controle de Acesso para Gerenciamento MAC • Software EAP Controller • Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS

3. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos Access Points para expandir o sinal de Wi-Fi é justificável para melhorar o atendimento aos pacientes da Farmácia Ambulatorial e Acolhimento, bem como aos pacientes da ala B, especialmente aqueles que estão internados com COVID-19 e precisam se comunicar com seus familiares. Além disso, é importante fornecer acesso à internet para pacientes mais carentes, que muitas vezes não têm plano de dados para solicitar serviços como Uber ou enviar documentos importantes, que muitas vezes não estão com eles no momento da consulta. A ampliação do sinal também pode melhorar a eficiência do trabalho dos profissionais de saúde, permitindo que eles se comuniquem mais facilmente e acessem informações importantes em tempo real.

4. QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	Access Point - Roteador Wireless	2 unidades

62995

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Atender aos pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra, via e-mail, no site do ISG ou jornal;

5.2. Atender aos pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores;

5.3. Os pedidos deverão ser entregues no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis e havendo necessidade aos sábados das 08:00 às 12:00 horas impreterivelmente, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 03 (três) dias corridos para os fornecedores locais e até 08 (oito) dias para fornecedores de outros Estados;

5.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

5.5. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão FGTS
- Certidão de Tributos Federais
- Cartão do CNPJ

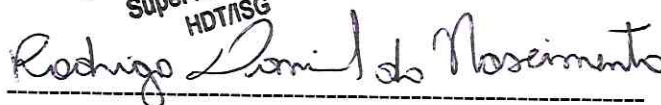
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para o pagamento será de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás.

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

Rodrigo Daniel do Nascimento
Supervisor de TIC
HDT/ISG



Rodrigo Daniel do Nascimento
Supervisor de TIC

ISG / HDT